



RELATÓRIO DE DIREITOS ECONÓMICOS E SOCIAIS EM MOCO SOCIAIS EM











RESUMO

Como é que a União Europeia (UE) pode contribuir para desenvolver um espaço propício às Organizações da Sociedade Civil (OSC) em Moçambique? Como pode a UE apoiar a concretização gradual dos Direitos Económicos e Sociais - ou seja, Liberdade Associativa e Direito Sindical, Trabalho Digno e Direito a Proteção Social para todos - em articulação com a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável?

A Rede SOLIDAR está ativa nesses temas em Moçambique através das suas organizações membros e parceiras. Durante um processo liderado pela Solidar Suisse, a nossa Rede organizou várias reuniões com o objetivo de discutir a situação atual dos Direitos Económicos e Sociais em Moçambique, bem como definir as modalidades de uma parceria sólida entre a UE e as OSC na promoção destes direitos.

Esta publicação apresenta os principais resultados destas partilhas e está estruturada em dois eixos prioritários:

 Desenvolver Espaços Propícios às Organizações de Sociedade Civil e Defensores dos Direitos Humanos (principalmente relacionado com os ODS 16 e 17)





2. Promover o Trabalho Digno e a Proteção Social para todos (principalmente relacionado com os ODS 3, 4, 8)







OUTLINE

1.	Acerca do Relatório de Monitorização dos Direitos Económicos e Sociais da SOLIDAR	4
2.	Moçambique - Contexto do País e Estratégia de Desenvolvimento	6
3.	Desenvolver um Espaço Propício às Organizações de Sociedade Civil (OSC) e Defensores dos Direitos Humanos (DDH)	10
	3.1 Desenvolver um Espaço Propício às OSC e Defensores dos DireitosHumanos (DDH) em Moçambique: uma Visão Geral das Disposições Existentes	11
	3.2 Oportunidades de Desenvolvimento de Capacidades para as OSC Moçambicanas	15
	3.3 Promover um Ambiente Propício e uma Sociedade Civil Forte em Moçambique: Recomendações da Rede SOLIDAR	17
4.	Promover o Trabalho Digno e a Proteção Social para todos	19
	4.1 Direitos no trabalho em Moçambique	21
	4.1.1 Promover o Trabalho Digno em Moçambique: Recomendações da Rede SOLIDAR	24
	4.2 Acesso universal à educação	24
	4.2.1 Garantir educação de qualidade em Moçambique:	_ '
	Recomendações da Rede SOLIDAR	26
	4.3 Acesso universal à Saúde	27
	4.3.1 Garantir cuidados de saúde de qualidade em Moçambique: Recomendações da Rede SOLIDAR	29
5.	O impacto da COVID-19 nos Direitos Sociais e Económicos	
	e na Sociedade Civil	30
6.	Conclusões	31
7.	Autores e Organizações Colaboradoras	35





1. ACERCA DO MONITOR DE DIREITOS SOCIAIS E ECONÓMICOS DA SOLIDAR

Em 2015, todos os estados-membros das Nações Unidas assinaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável: um compromisso global para transformar o nosso modelo atual de desenvolvimento económico num baseado no respeito pelos direitos humanos e pelo ambiente. Em 2017 - com o objetivo de promover a coerência da política para o desenvolvimento - o novo Consenso Europeu para o Desenvolvimento anunciou a orientação das atividades de desenvolvimento da UE e dos seus estados-membros com a Agenda 2030.

De acordo com a SOLIDAR, a Agenda 2030 constitui uma poderosa estrutura para:

- Promover um modelo de desenvolvimento sustentável ao serviço da maioria e não de uma minoria, tornando a total concretização dos direitos humanos e ambientais no seu principal objetivo;
- 2. Assegurar a concretização gradual dos direitos económicos e sociais, nomeadamente, trabalho digno, proteção social e liberdade associativa.

O Relatório de Monitorização dos Direitos Económicos e Sociais (MDES) é uma ferramenta desenvolvida pelos membros e parceiros da SOLIDAR no âmbito do programa financiado pela UE «Organizar a Solidariedade Internacional» (OSI).¹ Visa reunir os pontos de vista e as recomendações de organizações de sociedade civil (OSC) sobre a contribuição das políticas e programas nacionais e europeus para a conquista do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, e, especialmente, de:

3 SAÚDE DE QUALIDADE



SDG 3: Boa Saúde e Bem-estar





SDG 4: Educação de Qualidade



SDG 8: Trabalho Digno e crescimento económico



SGD 16: Paz, Justiça e Instituições Fortes



SDG 17: Parceria para os Objetivos

Neste contexto, o Monitor presta especial atenção às contribuições da UE e nacionais para a promoção de (1) um ambiente propício para as OSC e Defensores dos Direitos Humanos e (2) Trabalho Digno e Proteção Social para todos.

O MDES representa assim uma oportunidade para os membros e parceiros SOLIDAR participarem num diálogo estruturado com a UE sobre a concretização gradual dos direitos económicos e sociais e da Agenda 2030, e contribuírem para a Programação da UE para o período 2021-2027.



¹ Uma apresentação do programa OSI está disponível em: https://prezi.com/view/9zuxuivoqUSD3w1pGJSz

2. MOÇAMBIQUE - CONTEXTO DO PAÍS E ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

TABLE 1. MOZAMBIQUE AT A GLANCE

População ²	30,366,036 (2019)
Produto Interno Bruto (PIB) ³	€ 13 mil milhões de euros (2019)
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e classificação⁴	0.446 (180.º em 189 países) (2019)
Total da despesa pública para a proteção social, incluindo saúde (percentagem do PIB)5	4.5% (2015)
Orçamento total indicativo do PIN moçambicano ⁶	€ 734 milhões de euros
Pontuação do Desenvolvimento Sustentável (atual) ⁷	54.13/100 (140.º em 193 países).

² https://data.worldbank.org/indicator/SP.POP.TOTL?locations=MZ

³ https://webgate.ec.europa.eu/isdb_results/factsheets/country/overview_mozambique_en.pdf

⁴ http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/MOZ

⁵ https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_604882.pdf

⁶ https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/20151130_uemozambiquenipeng.pdf

⁷ https://dashboards.sdgindex.org/profiles/MOZ



Moçambique é um país estrategicamente situado que atua como um canal para os mercados globais para os seus vizinhos. Também tem fortes laços e faz fronteira com o motor económico da região da África Austral, a África do Sul. Este contexto torna o desenvolvimento económico, político e social de Moçambique extremamente relevante para a estabilidade e crescimento da região em geral.8

Após 16 anos de guerra civil, a qual terminou em 1992 com o Acordo Geral de Paz, o país estabeleceu-se como uma democracia, com a realização de eleições regulares desde 1994. A mais recente decorreu em outubro de 2019, e, tal como nas eleições anteriores, a UE, na sequência de um convite do governo moçambicano e da Comissão Nacional de Eleições (CNE), lançou uma Missão de Observação Eleitoral para realizar uma avaliação exaustiva do processo eleitoral, em conformidade com os compromissos nacionais e internacionais de Moçambique para eleições democráticas.⁹

Desde 1992, o país também atravessou um período de crescimento económico contínuo. Contudo, desde 2016, a trajetória de elevado crescimento de Moçambique tem sido perturbada devido à revelação da crise da dívida oculta do país, bem como devido aos efeitos devastadores provocados pelos ciclones Idai e Kenneth em 2019.¹⁰

DESTAQUE DO CONTEXTO DO PAÍS - FOCO NOS CONFLITOS INTERNOS

As alegações do principal partido da oposição, Renamo (Resistência de paz de 1992 resultaram recentemente em novos conflitos. maioritariamente na Região Central de Moçambique, envolvendo as forças governamentais e o braço militarizado da Renamo.11 Em agosto de 2019, graças ao apoio da UE, foi assinado um novo Acordo de Paz Definitivo, com o objetivo de alcançar uma maior pacificação no país ao integrar as forcas residuais da Renamo no exército nacional e desmantelando as bases militares da Renamo espalhadas pelo território nacional. Não obstante, o Acordo já foi repetidamente violado por uma fação militar dissidente da Renamo, conhecida como Junta Militar. Adicionalmente, o governo moçambicano também enfrenta atualmente uma insurgência islamista em partes da província rica em gás de Cabo-Delgado, a qual, embora inicialmente circunscrita a uma localidade, está agora a alastrar a outros distritos e cidades na província. Estimativas recentes mostram que o conflito matou mais de 1000 pessoas e obrigou mais de 100 000 a abandonarem as suas casas. O risco de a violência poder continuar a espalhar-se para outras áreas do país é, assim, elevado.12

Quando se trata das relações UE-Moçambique, estas são, fundamentalmente, bilaterais, e são mantidas através do enquadramento legal definido pelo Acordo de Cotonou de 2000,¹³ abrangendo um período de 20 anos. O mais recente diálogo político entre a UE e Moçambique ocorreu em junho de 2019, e existem trabalhos em curso para a preparação da era pós-Cotonou, altura em que a sua parceria se focará no objetivo mais geral da luta contra a pobreza.¹⁴

⁸ https://www.worldbank.org/en/country/mozambique/overview

⁹ https://eeas.europa.eu/delegations/mozambique/1558/mozambique-and-eu_en; https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/eueom_moz2019_final_report_en.pdf

¹⁰ https://www.worldbank.org/en/country/mozambique/overview

¹¹ https://eeas.europa.eu/delegations/mozambique/1558/mozambique-and-eu en

¹² https://www.worldbank.org/en/country/mozambique/overview

¹³ https://www.europarl.europa.eu/intcoop/acp/03 01/pdf/mn3012634 en.pdf

¹⁴ https://eeas.europa.eu/delegations/mozambique/1558/mozambique-and-eu_en

A UE e os seus estados-membros são os maiores doadores em Moçambique e contribuem com, aproximadamente, dois terços da ajuda internacional do país, estimada em cerca de 20 % do orçamento nacional. O mais recente acordo de cooperação para o desenvolvimento entre a UE e Moçambique é o Programa Indicativo Nacional (PIN) 2014-2020, que está em linha com as prioridades e objetivos do Programa Quinquenal do Governo (PQG) 2015-2019.¹⁵

O PQG 2015-2019 é o primeiro de uma série de PQG futuros, e representa o instrumento operacional através do qual a estratégia nacional de desenvolvimento (ENDE) a longo prazo de Moçambique¹⁶ para o período 2015-2035 - cujo objetivo final

é alcançar «a melhoria dos meios de subsistência da população através da transformação estrutural da economia, e a expansão e diversificação da produção nacional» - é implementado. A implementação anual do PQG é realizada através do Plano Económico e Social (PES), constituído por uma ferramenta de planeamento anual que representa os principais objetivos e metas a alcançar durante o próximo ano económico.¹⁷

Com base na visão do ENDE atual e nas metas do PQG 2015-2019, o PIN¹⁸ estabelece as seguintes prioridades e objetivos associados para a cooperação UE-Moçambique entre 2014 e 2020:

ORCAMENTO

(734 milhões SETOR DA COOPERAÇÃO **OBJETIVO** de euros no total) Contribuir para a erradicação da pobreza, crescimento sustentável e inclusivo e consolidação da democracia. melhorando os aspetos transversais da prestação de serviços; abordando as limitações ao crescimento sustentável e inclusivo: 1. Boa Governação reforcando os principais sistemas do governo e apoiando reformas mais 367 milhões (50 %) e Desenvolvimento: alargadas; fomentando a responsabilização no plano interno e reforçando os mecanismos de controlo nacionais para melhorar a governação, incluindo a governação ambiental; Promover um crescimento económico sustentável, inclusivo e generalizado e reduzir a pobreza em áreas rurais específicas de Moçambique e a 2. Desenvolvimento Rural vulnerabilidade em relação aos impactos das alterações climáticas ao: 325 milhões (44 %) melhorar a segurança alimentar e o estado nutricional; aumentar a competitividade rural.

¹⁵ Ihidem

¹⁶ http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/moz147210.pdf

¹⁷ https://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Boards-Documents/MOZAMBIQUE_-_CSP_2018-2022__Final_.pdf

¹⁸ https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/20151130_uemozambiquenipeng.pdf

Adicionalmente, o NIP também atribui 22 milhões (3 %) do orçamento total para o apoio das organizações da sociedade civil, uma intervenção que é vista como complementar às intervenções no Setor 1 (Boa Governação) e que visa reforçar os mecanismos de responsabilização no plano interno e a transparência em todos os domínios em Moçambique.

Em 2020, o governo moçambicano aprovou um novo PQG para o período 2020-2024, apresentando 3 prioridades: (1) desenvolver o capital humano e a justiça social; (2) promover o crescimento económico, a produtividade e a criação de emprego; e (3) garantir a gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente. As intervenções em cada área prioritária basear-se-ão nos resultados das ações realizadas nos três pilares de apoio, designadamente: i) reforçar a democracia e preservar a unidade nacional; ii) promover a boa governação e a descentralização; e iii) reforçar a cooperação internacional.

Os parceiros da UE estão atualmente em processo de revisão das suas prioridades de cooperação com Moçambique. Tendo em conta o contexto descrito até agora e os novos objetivos de desenvolvimento definidos pelo país, e com base nas consultas realizadas no terreno pelos membros e parceiros da SOLIDAR, este relatório destaca os seguintes temas a serem abordados pela UE nas suas próximas prioridades de Programação (2021-2027) e dentro do contexto do seu trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Camboja:

- Desenvolver um Espaço Propício às Organizações de Sociedade Civil (OSC) e Defensores dos Direitos Humanos (DDH)
- Promover o Trabalho Digno e garantir Proteção Social para todos





3. DESENVOLVER UM ESPAÇO PROPÍCIO ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) E DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS (DDH)

Um «espaço propício às OSC» é o conjunto de condições que permite à sociedade civil e aos indivíduos organizarem-se, participarem e comunicarem livremente e sem discriminação e, ao fazê-lo, influenciarem as estruturas políticas e sociais que os rodeiam (CIVICUS). Os direitos essenciais ao espaço cívico - os direitos de liberdade associativa, liberdade de manifestação pacífica e liberdade de expressão - devem ser respeitados ambos no contexto dos valores, normas e atitudes da sociedade, assim como no enquadramento legal, quadro regulamentar, acesso ao financiamento e participação expressiva no processo decisório dos Estados e outras entidades relevantes.

A Comunicação de 2012 da UE designada de «As Raízes da Democracia e Desenvolvimento Sustentável: Compromisso da Europa para com a Sociedade Civil nas Relações Externas»²⁰ confirmou o desejo da UE de estabelecer um diálogo mais forte e mais estratégico com as organizações da sociedade civil e de envolver as delegações da UE na determinação do caminho para a participação das OSC na criação de políticas.

Ademais, os Defensores dos Direitos Humanos (DDH) enquanto indivíduos também devem conseguir cumprir a sua missão de forma segura e com integridade. A repressão, censura, ameaças ou

¹⁹ https://monitor.civicus.org/FAQs/

²⁰ https://eeas.europa.eu/delegations/burundi/5969/roots-democracy-and-sustainable-development-europes-engagement-civil-society-external-relations en

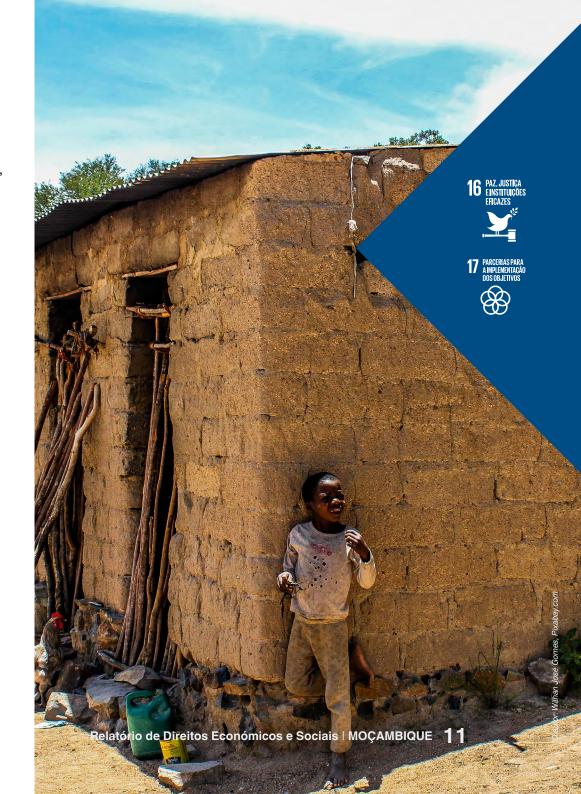
difamação contra os DDH, quer sejam agentes do Estado ou privados, deve ser abolida.²¹ Assim, o apoio aos DDH é também uma parte integrante da política externa de direitos humanos da União Europeia. Em situações em que o Estado não pode garantir a proteção dos DDH, ou quando o Estado é o opressor, a comunidade internacional deve intervir através de poderosos mecanismos de proteção dos DDH.

Por último, a existência de um ambiente favorável às OSC e DDH é também uma condição necessária para a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), nomeadamente o Objetivo 16 - «Promover o surgimento de sociedades pacíficas e inclusivas para efeitos de desenvolvimento sustentável - e 17 - «Parcerias para a concretização dos objetivos.»

3.1 Construir um ambiente favorável para as OSC e Defensores dos Direitos Humanos (DDH) em Moçambique: uma visão geral das disposições existentes

Moçambique é um Estado signatário do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e é signatário da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Os direitos civis e políticos também são garantidos pela Constituição,²² incluindo a liberdade de expressão, pensamento, associação, bem como de imprensa e informação. A estrutura institucional nacional de Moçambique para a promoção e proteção dos direitos humanos tem dois principais atores que se complementam mutuamente: a Comissão Nacional dos Direitos Humanos, (CNDH), um organismo independente que se tornou

²¹ A Declaração relativa aos Defensores dos Direitos Humanos adotada pela Assembleia Geral na sua resolução A / RES / 53/144 reconhece o «trabalho importante dos indivíduos, grupos e associações para contribuir para a eliminação efetiva de todas as violações dos direitos humanos e liberdades fundamentais dos povos e dos indivíduos», sem discriminação entre o trabalho pago ou voluntário, ou entre a atividade profissional e não profissional. Disponível em: https://undocs.org/en/A/RES/53/144 22 https://www.constituteproject.org/constitution/Mozambique_2007?lang=en



operacional em 2012, e o Gabinete do Provedor de Justiça, cujo objetivo é «garantir os direitos dos cidadãos, a proteção da legalidade e a justiça na ação da Administração Pública.»²³ Contudo, estas instituições defrontam-se com dificuldades práticas na realização das suas atividades, devido à falta de recursos e de pessoal, por um lado, e a uma lacuna nas disposições legais para a proteção dos direitos humanos, por outro lado. Conforme salientado pelo Presidente da CNDH²⁴ e repetido pela Rede SOLIDAR em Moçambique, na verdade, o país continua a carecer de legislação nacional específica para a proteção dos Defensores dos Direitos Humanos. As denúncias de violações dos direitos humanos em Moçambique aumentaram nos últimos cinco anos, como consequência da repressão das autoridades do país sobre os direitos de liberdade associativa, de expressão e de manifestação pacífica. Durante a campanha política antes das eleições de outubro de 2019, os membros da oposição e os seus apoiantes foram frequentemente vítimas de violência, e vários políticos e ativistas foram mortos. Entre eles, Anastácio Matavel, um respeitado observador eleitoral independente, cujo assassinato foi atribuído a membros de uma unidade de elite da polícia. As autoridades também impediram, ou reprimiram violentamente, vários comícios e manifestações da oposição liderados por grupos da sociedade civil, conforme comunicado pela Rede SOLIDAR, e membros da sociedade civil, entidades religiosas e a comunicação social enfrentaram assédio, intimidação e ameaças de morte pela monitorização, documentação e comunicação de irregularidades durante esta eleição e as anteriores, bem como devido à denúncia de violações relativamente a outros processos políticos e figuras da elite.²⁵

No dia 18 de janeiro de 2019, Fátima Mimbire, defensora dos direitos humanos e investigadora no Centro de Integridade Pública (CIP), recebeu mensagens intimidatórias e ameaças de morte nas redes sociais. Mais tarde, a 3 de maio de 2019, os seus atacantes também lhe desejaram «que fosse violada por 10 homens fortes e vigorosos para aprender uma lição.» A Amnistia Internacional denuncia que «os ataques começaram no mesmo dia que o CIP lançou uma campanha a denunciar uma jogada do governo moçambicano para pagar mais de 2 mil milhões de dólares americanos em empréstimos, que muitas pessoas alegaram terem sido adquiridos de forma secreta e ilegal para criar três empresas estatais.»²⁶

Em março de 2018, o defensor dos direitos humanos, Ericino de Salema, que também era comentador político num dos principais programas de televisão de Moçambique, foi raptado por homens armados desconhecidos na capital do país e violentamente espancado, devido à suas repetidas denúncias de abuso de poder e enriquecimento ilícito por parte do partido político no poder, FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique). Anteriormente, em maio de 2016. Jose Jaime Macuane, um professor de ciência política e comentador colega de Salema no mesmo programa de televisão, foi raptado e alvejado quatro vezes nas pernas por homens armados, que se identificaram como agentes da polícia.²⁷

Mais recentemente, a 7 de abril de 2020, Ibraimo Mbaruco, um jornalista e locutor da rádio comunitária do distrito de Palma, em Cabo-Delgado, foi vítima de um desaparecimento forçado por parte do exército, devido à sua cobertura dos combates entre as forcas governamentais e o grupo armado islamista Al-Shabab.²⁸ Alguns dias depois, agentes da polícia também detiveram Hizidine Acha,

²⁸ https://www.amnesty.org/en/latest/news/2020/08/mozambique-unprecedented-arson-attack-on-canal-media/



²³ https://documents-dds-ny.un.ora/doc/UNDOC/GEN/G15/281/24/PDF/G1528124.pdf?OpenElement

²⁴ https://clubofmozambique.com/news/human-rights-defenders-are-a-vulnerable-group-in-mozambique-149046/

²⁵ https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/AMR4110192019ENGLISH.PDF

²⁶ Ibidem

²⁷ https://www.hrw.org/news/2018/04/13/mozambique-growing-fear-among-activists



um jornalista da SOICO, o maior grupo privado moçambicano de comunicação social, durante duas horas, e obrigaram-no a apagar imagens do seu telefone e câmara, as quais, alegadamente, mostravam os agentes a agredir pessoas.29

Estes ataques contra jornalistas e repórteres fazem parte de uma tentativa mais ampla por parte do governo de desmantelar órgãos de comunicação social independentes em Moçambique: na verdade, em julho de 2018, o Conselho de Ministros já tinha emitido um decreto (40/2018) «a exigir que os jornalistas e organizações de comunicação social pagassem taxas de acreditação e licenciamento proibitivas. tanto para a imprensa local, como para a estrangeira, que quisessem apresentar informações sobre o país.»30

No entanto, o ataque mais simbólico, até agora, contra a comunicação social ocorreu em agosto de 2020, quando a sede do Canal de Mocambique, um jornal semanal independente, foi invadido por um grupo não identificado. O grupo despejou combustível no chão, mobiliário e equipamento, e atirou um cocktail Molotov, provocando uma explosão, num ataque que «aconteceu quatro dias após o jornal ter publicado uma reportagem de investigação alegando a aquisição pouco ética por parte de indivíduos ligados à política e altos funcionários do governo no Ministério dos Recursos Naturais e Energia.»31

Embora o governo tenha tomado medidas para investigar este ataque, bem como outros atos de violência e abusos perpetrados pelas autoridades e pela polícia nos últimos anos, a impunidade em Moçambique permanece elevada.32

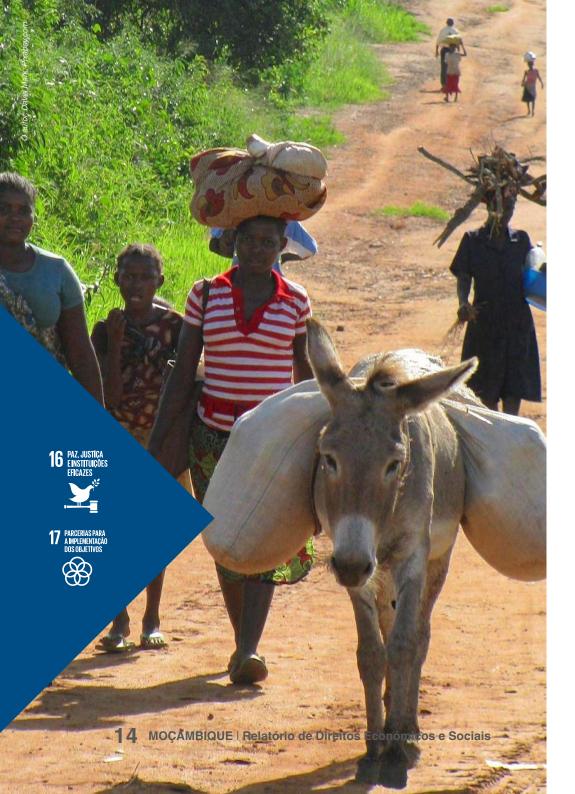
Enquadramento legislativo e regulamentar das OSC

Quando se trata das organizações da sociedade civil, os termos para a sua formação e operação em Moçambique são determinados pela Lei do Associativismo 8/91 de 18 de julho (1991). Esta não sofreu alterações significativas nos últimos anos, tendo a última

²⁹ https://www.hrw.org/news/2020/04/17/mozambique-journalist-feared-disappeared

³⁰ https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/AMR4110192019ENGLISH.PDF

³¹ https://www.amnesty.org/en/latest/news/2020/08/mozambique-unprecedented-arson-attack-on-canal-media/ 32 https://www.refworld.org/docid/58ec89f52b.html



alteração ocorrido em 2006, quando o governo introduziu, através do Decreto-Lei 2/2006 de 3 de maio, uma inovação no processo de reconhecimento de associações, que consistia na descentralização de poderes para a autorização das mesmas.³³

De acordo com a Lei do Associativismo, as ONG estrangeiras não estão autorizadas a registarem-se em Moçambique se os seus objetivos e/ou missão forem considerados contrários à ordem pública nacional. Estas restrições contrariam as boas práticas internacionais conforme definidas pelo Relator da ONU nos direitos à liberdade associativa e de manifestação pacífica.³⁴

As OSC moçambicanas, incluindo membros e parceiros da Rede SOLIDAR, salientaram que, apesar de o direito de associação ser garantido pela constituição e pela legislação existente, algumas OSC têm dificuldades em passar pelo processo de obter o reconhecimento legal, devido aos requisitos excessivos e morosos para o seu registo. Por exemplo, as disposições existentes, que obrigam as associações a ter, no mínimo. 10 membros fundadores, são onerosas, e a documentação necessária para o registo, tal como cópias autenticadas dos documentos de identificação e registos criminais de cada membro fundador, sobrecarregam as OSC, tendo em conta os desafios para obter estes documentos, especialmente em zonas rurais. Os custos incorridos durante o processo de registo também são excessivamente elevados: embora não exista uma taxa exata, o custo da publicação dos documentos das associações - tais como atas e estatutos - no Jornal Oficial Nacional (Diário da República - DR), pode ser proibitivo, correspondendo, em média, a 440 USD (em 2015).35

Adicionalmente, embora o registo das organizações não deva exceder 45 dias, várias organizações têm dificuldades em obter o seu reconhecimento legal. A Associação Moçambicana para a Defesa

³³ https://www.joint.org.mz/public/assets/documentos/EENA_MOZ_2015_English.pdf 34 http://www.civicus.org/images/UPR.NGOSubmissionOnMozambique.pdf 35 https://www.joint.org.mz/public/assets/documentos/EENA MOZ 2015 English.pdf

das Minorias Sexuais (LAMBDA) ainda está a aguardar o registo 12 anos depois de ter apresentado o seu pedido, o que confirma a persistência do estigma contra indivíduos e ativistas LGBT+ em Moçambique, apesar de o país ter sido um dos primeiros países africanos a descriminalizar a homossexualidade, em 2015.36

Através de um processo que teve início em 2008, as OSC propuseram atualizações para simplificar e modernizar a Lei do Associativismo existente, incluindo a proposta de redução do número mínimo de fundadores para 5 e que apenas fosse necessário publicar em Diário da República um extrato dos estatutos, incluindo informação chave, como nomes, localização, finalidade e órgãos. Contudo, não existem novidades disponíveis relativamente ao estado atual dessa proposta.37

3.2 Oportunidades de Desenvolvimento de Capacidades para as OSC Moçambicanas

O direito das OSC de procurar e assegurar todo o tipo de recursos é uma condição necessária para o pleno exercício da liberdade associativa. Isto envolve, principalmente, o acesso a financiamento, público e privado, de fontes nacionais ou internacionais, de forma a assegurar a sustentabilidade da organização; adicionalmente, exige a existência de legislação tributária adaptada às limitações das OSC e acesso a formação adequada para os seus colaboradores. Em conjunto, estes elementos permitem às OSC desempenhar plenamente o seu papel enquanto agentes do progresso. A Rede SOLIDAR em Mocambique relata que não existe um mecanismo estabelecido para canalizar os fundos públicos para as OSC no país. Ocasionalmente, as organizações podem beneficiar

de fundos públicos provenientes do estado para a realização de atividades que são do interesse público e financiadas pelo governo, através dos seus próprios recursos internos ou dos seus parceiros de desenvolvimento. É o caso, por exemplo, das OSC que implementam serviços na área do VIH e SIDA, que podem aceder aos fundos do Conselho Nacional de Combate à SIDA (CNCS) e do Fundo de Desenvolvimento Distrital (FDD).38

A maior parte do financiamento das ONG e OSC provém de doadores internacionais, incluindo governos estrangeiros (Parceiros de Desenvolvimento) e organizações multilaterais e internacionais. No entanto, para as OSC locais serem elegíveis para aceder a estes fundos, o requisito básico é estarem legalmente registadas no Estado. Esta tem sido uma das principais barreiras, dificultando o acesso das OSC ao financiamento, especialmente para as OSC comunitárias.39

A UE e os seus Estados-membros, que continuam a ser os maiores doadores para o desenvolvimento em Mocambigue, identificaram, através do Plano 2016-2019 da UE e Países Parceiros para a Participação na Sociedade Civil em Moçambique, 40 3 prioridades que fundamentarão o seu trabalho para apoiar a sociedade civil no país, nomeadamente: (1) criar um ambiente propício favorável ao desenvolvimento de uma sociedade civil forte, diversificada e sustentável em Moçambique; (2) promover a participação da sociedade civil no diálogo para que os sistemas de governação e as políticas de desenvolvimento se tornem mais eficazes; e (3)

³⁶ https://www.frontlinedefenders.org/en/location/mozambique

³⁷ https://www.joint.org.mz/public/assets/documentos/EENA_MOZ_2015_English.pdf

³⁸ https://www.joint.org.mz/public/assets/documentos/EENA MOZ 2015 English.pdf

³⁹ Ibidem

⁴⁰ https://europa.eu/capacity4dev/public-governance-civilsociety/documents/mozambique-eu-country-roadmap-engagement-civil-society

assegurar que a sociedade civil participa de forma mais eficaz na monitorização de políticas e prestação de serviços ao nível local. O financiamento para atingir estes objetivos e financiar as organizações da sociedade foi disponibilizado, principalmente, através do Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD) da UE e do Instrumento Europeu para Democracia e Direitos Humanos (IEDDH), contratos que são geridos diretamente pela Delegação da UE no terreno.⁴¹ Durante o período 2013-2018, o Programa de Apoio a Atores Não Estatais (PAANE) também foi financiado pela UE (10.º FDE) e implementado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de Moçambique, com o objetivo de apoiar projetos na área da educação cívica para a juventude e do diálogo entre as OSC e as autoridades públicas.42

A Rede SOLIDAR confirma que a UE tem vindo a lançar vários concursos para atribuição de financiamento a OSC. Contudo, o acesso a estes fundos continua a ser difícil, devido aos requisitos proibitivos do processo de candidatura, que exige a elaboração de propostas de projeto abrangentes e convincentes (documentos de síntese), que estão, frequentemente, acima da capacidade institucional da OSC. Adicionalmente, a maior parte do financiamento não abrange os custos administrativos, impedindo a OSC de operar e apresentar candidaturas.

Relativamente às oportunidades de formação e de criação de competências, a nossa Rede indica que, embora estas não sejam disponibilizadas pelo governo, estão, contudo, disponíveis através de outras ONG, bem como através da UE, por exemplo através do Programa de Ação para uma Governação Inclusiva e Responsável (AGIR),⁴³ e da Delegação da UE, a qual realiza formações frequentes sobre como aceder aos fundos da UE. Contudo, a Rede SOLIDAR indica que, mesmo quando estão disponíveis formações, o acesso

41 https://ec.europa.eu/international-partnerships/where-we-work/mozambique_en

42 https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/20151020 mappingstudy onlineversion.pdf

43 Ibidem



às instalações de aprendizagem continua a ser um desafio, especialmente na população rural, pois a maioria dos centros de formação de competências e escolas secundárias estão situados a mais de 20 km da maioria das comunidades. Além disso, as formações para organizações que trabalham com e para grupos vulneráveis raramente estão disponíveis.

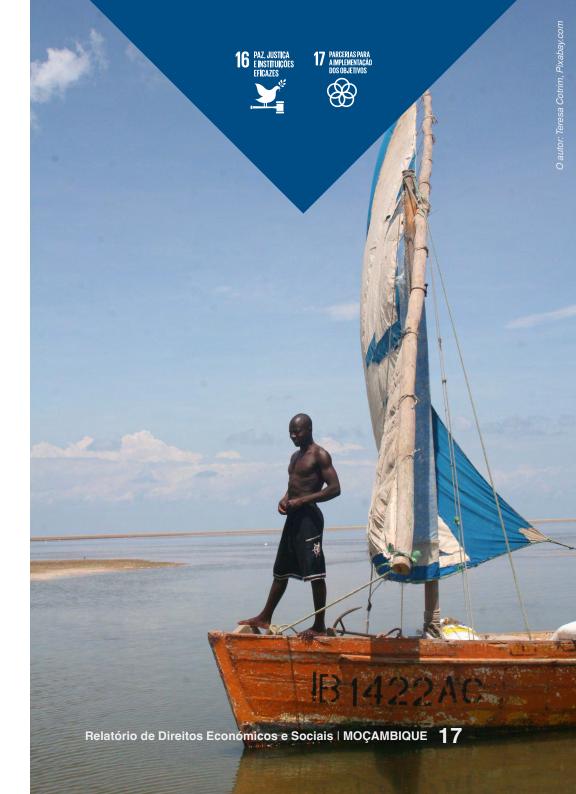
3.3 Promover um ambiente propício e uma sociedade civil forte em Moçambique: Recomendações da Rede SOLIDAR

A participação expressiva dos cidadãos no processo decisório, quer seja nacional, internacional ou na programação da UE, é um componente essencial da democracia. A participação da sociedade civil é necessária para assegurar que a cooperação para o desenvolvimento promove a implementação da Agenda 2030 e que ninguém fica para trás. A participação expressiva no processo decisório político apenas pode ser alcançada através da implementação de um mecanismo para o diálogo metódico entre o governo, partes interessadas e OSC, bem como através da existência de uma atividade de acompanhamento que exija que as autoridades informem os cidadãos.

A Rede SOLIDAR em Moçambique relata que foram atingidas algumas melhorias nos últimos anos relativamente à participação das OSC no processo político, com as OSC mais envolvidas na criação de políticas através da defesa, lobby e participação nas sessões de audiência. Por exemplo, nos últimos anos, as OSC conseguiram influenciar a redação da Lei do Direito à Informação (2014) e a revisão da Lei da Família (2018) - conseguindo a revogação de disposições que permitiam o casamento de menores.

Não obstante, conforme salientado pela nossa rede, o compromisso e desejo das OSC moçambicanas de participar no processo de governação e desenvolvimento do país é dificultado pela sua capacidade e base de conhecimento limitadas. Além disso, continuam a existir poucas oportunidades que permitam aos membros das OSC juntarem-se para discutir, partilhar e refletir sobre os desafios que enfrentam e sobre possíveis ações conjuntas. Adicionalmente, o governo ainda não implementou um mecanismo metódico de consultas públicas sobre propostas e decisões de políticas, bem como para garantir a transparência em relação a porquê e como as recomendações e contributos da Sociedade Civil são aceites ou rejeitadas.

Olhando para a UE, tendo em conta a multiplicidade de OSC existentes, não há dúvida de que é difícil para as Delegações da União Europeia (DUE) assegurarem um processo de consulta política verdadeiramente inclusivo e participativo. A Rede SOLIDAR está



empenhada em apoiar a União Europeia e as DUE a alcançar uma audiência mais vasta e a desenvolver uma abordagem mais horizontal no trabalho com as OSC (por exemplo, ao acordarem definir critérios e métodos para trabalharem em conjunto, de modo a garantir um processo de consulta verdadeiramente inclusivo e participativo), bem como a identificar áreas de interesse para a colaboração entre a UE e os seus países parceiros, com base na experiência e conhecimento das organizações da nossa rede no terreno.

Com base nos elementos revistos até agora relativamente às disposições de Moçambique para a proteção e promoção de um ambiente propício aos DDH e OSC e participação dos cidadãos no processo decisório público, e considerando as prioridades geopolíticas da Comissão Von der Leyen⁴⁴ - especialmente o seu empenho em apoiar a sociedade civil em todo o mundo, garantindo a sua participação nos processos decisórios, bem como o seu compromisso para com a salvaguarda dos direitos fundamentais - a SOLIDAR recomenda que a UE consagre esforços especiais às seguintes questões no âmbito do contexto do seu trabalho de cooperação para o desenvolvimento em Moçambique:

- Pressionar o governo moçambicano para garantir o respeito pelos direitos fundamentais dos indivíduos, incluindo a liberdade de expressão, pensamento e informação, bem como ajudar o governo a assegurar a responsabilização dos autores de atos de violência contra os Defensores dos Direitos Humanos, incluindo membros das forças policiais;
- Aconselhar o governo moçambicano a adotar a nova legislação que visa, especificamente, a proteção dos Defensores dos Direitos Humanos, bem como atribuir mais recursos para garantir as atividades eficazes e eficientes do Gabinete do Provedor de Justica e da Comissão Nacional de Direitos Humanos; a UE deve ainda encorajar o governo a melhorar

a disseminação dos instrumentos e documentos legais, de gestão e monitorização, nacionais e internacionais, tais como planos estratégicos nacionais, convenções internacionais e a Agenda de Desenvolvimento Sustentável, aos quais a maior parte das pessoas atualmente não tem acesso ou conhecimento:

- Auxiliar o governo:
 - a criar mecanismos de financiamento público para as OSC e a oferecer mais oportunidades de formação para consolidar a sociedade civil moçambicana;
 - a estabelecer um sistema de consulta política metódico para assegurar a participação da sociedade civil no processo de criação de políticas;
 - a rever a Lei do Associativismo com base nas sugestões das OSC, incluindo simplificar o processo de publicação de documentos no Jornal Oficial do governo e garantir a redução dos custos processuais, de modo a não discriminar organizações mais pequenas e comunitárias no processo de registo.
- Simplificar o processo e requisitos da UE para acesso ao financiamento por parte das OSC, oferecendo oportunidades de formação acessíveis e temáticas (incluindo formação e financiamento especificamente direcionados para pessoas que trabalham com grupos vulneráveis, tais como pessoas com deficiências, e para OSC fora da capital de Maputo) para permitir às organizações aumentarem a sua capacidade de elaborar propostas de projeto. Adicionalmente, o financiamento da UE deve abranger os custos administrativos incorridos pela OSC no seu processo de candidatura a financiamento e na execução do projeto.

⁴⁴ https://europa.eu/capacity4dev/policy-forum-development/wiki/virtual-regional-meetings-july



4. PROMOVER O TRABALHO DIGNO E A PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS

De acordo com a definição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Trabalho Digno consiste na combinação de quatro elementos: livre escolha do trabalho, direitos no trabalho, proteção social e diálogo social. O Trabalho Digno é uma parte integrante do Objetivo 8 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Em relação ao direito à proteção social, esta é uma condição prévia necessária não apenas para a realização do Trabalho Digno, mas também, em termos mais gerais, para o desenvolvimento. Efetivamente, a proteção social é uma ferramenta essencial para reduzir e prevenir a pobreza, desigualdade social, exclusão e

insegurança, para promover a igualdade de oportunidades, e também como suporte para a transição do emprego informal para formal. Ao adotarem a Recomendação N.º 202 sobre os pisos de proteção social (2012),45 os Estados-membros da OIT comprometeram-se a garantir o acesso de todos os seres humanos a:

- Segurança de um rendimento ao longo da vida, sob a forma de várias transferências sociais (em dinheiro ou em géneros);
- Disponibilidade, acessibilidade e qualidade de um conjunto de serviços essenciais, incluindo cuidados de saúde e educação.

⁴⁵ https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_165750.pdf



Em virtude da sua filiação na Organização, todos os membros da OIT também têm uma obrigação de respeitar, promover e cumprir todos os seguintes direitos fundamentais:

- liberdade associativa e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva (Convenções N.º 87 e 98);
- eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório (Convenções N.º 29 e 105);
- abolição efetiva do trabalho infantil (Convenções N.º 138 e 182);
- eliminação da discriminação relativamente ao emprego e profissão (Convenções N.º 100 e 111).

Todos estes compromissos foram confirmados pela Agenda de ODS da ONU e, nomeadamente, o ODS 3 «Garantir vidas saudáveis e promover o bem-estar de todos, em todas as idades», o ODS 4 «Assegurar educação de qualidade inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos» e o ODS 8 «Promover o crescimento económico contínuo, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos».

4.1 Direitos no trabalho em Moçambique

Moçambique ratificou 19 Convenções da OIT e dois Protocolos, incluindo 8 fundamentais e 3 de 4 Convenções Prioritárias. As mais recentes datas de ratificação remontam a 2018, quando o país assinou a C176 sobre Segurança e Saúde nas Minas.⁴⁶

A Lei do Trabalho de 2007⁴⁷ é, a seguir à Constituição, o principal instrumento legal para definir os princípios gerais e os direitos no

⁴⁶ https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:11200:0::NO::P11200_COUNTRY_ID:1029647 https://www.ilo.org/dyn/natlex/docs/ELECTRONIC/75998/79683/F1485749728/MOZ75998En.pdf

trabalho em Moçambique, regendo relações laborais individuais e coletivas, e aplica-se a empregadores e colaboradores nacionais e estrangeiros que operem no país. Também existe legislação complementar que é aplicável a relações laborais, tais como disposições relativas à segurança social e proteção.

Nomeadamente, a Lei da Proteção Social N.º 4/2007 define a segurança social como um direito para todos os cidadãos, e estabelece 3 pilares:

- o subsistema de Segurança Social Obrigatória (SSO), revisto em 2017 pelo Decreto N.º 51/2017, cujo registo é obrigatório para colaboradores dos setores formais, e cujo objetivo é oferecer garantia de rendimento àqueles que enfrentam uma diminuição da sua capacidade física, incluindo devido ao envelhecimento. Para os trabalhadores do setor privado, isto é financiado através de contribuições partilhadas entre o empregador e o colaborador, que contribuem, respetivamente, com 4 % e 3 % do salário do funcionário:
- O subsistema de Segurança Social Complementar (SSC), concebido para regular o mercado dos seguros privados;
- O subsistema de Segurança Social Básica (SBB), regulado pelo Decreto 47/2018, que oferece transferências sociais para pessoas com trabalho condicionado e vulneráveis, que vivem numa situação de pobreza absoluta, e que é financiado, essencialmente, pelo Estado.48

Em 2010, Moçambique também aprovou a primeira Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (ENSSB I) para o período

2010-2014, incluindo um conjunto de programas antigos (ex. SSB) e novos (ex. o Programa de Ação Social Produtiva PASP, um programa de obras públicas) de proteção social não contributiva. Entre 2010 e 2014, existiram avanços significativos, incluindo um aumento no número de agregados familiares beneficiários destes programas, que passaram de 254 000 para 427 000. Em 2016, o Governo de Moçambique aprovou a ENSSB II para 2016-2024, cujo objetivo é chegar a 3,4 milhões de beneficiários diretos em 2024, ou, aproximadamente, 10 % da população, prevendo-se que o aumento mais significativo na cobertura seja para o subsídio de nascimento, seguido do subsídio de reforma.49

Apesar da expansão dos programas de segurança social e de proteção para os agregados familiares e trabalhadores nos últimos anos, Moçambique continua a ter muitos desafios, especialmente quando se trata da capacidade institucional para implementar estes programas de forma eficaz, bem como a sua cobertura. Na realidade, até agora os mecanismos de segurança social à base de contribuições apenas abrangem cerca de 6 % da força laboral, sendo que uma das razões é o facto de a grande majoria (estimada entre 68 % e 95 %) não ter um emprego formal, mas, em vez disso, trabalha na economia informal e, especialmente, em trabalhos mal pagos e de baixa produtividade na agricultura, frequentemente pagos ao dia ou de acordo com um sistema baseado em tarefas. Em geral, 80 % da população ativa ainda ganha menos de 2 dólares por dia.⁵⁰

Juntamente com a falta de proteção social, a Rede SOLIDAR em Mocambique indica que muitos trabalhadores também não têm segurança no emprego e um salário digno, recebendo ordenados abaixo do valor mínimo nacional estabelecido por lei - o qual os sindicatos também indicam não ser suficiente para cobrir o conjunto de bens e servicos básicos para uma família normal -51 além de

⁴⁸ https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---africa/---ro-abidian/---ilo-lusaka/documents/publication/wcms 723742.pdf

⁴⁹ https://ipcig.org/pub/eng/OP339_Social_protection_reform_in_Mozambique.pdf

⁵⁰ https://set.odi.org/wp-content/uploads/2017/10/Economic-transformation-and-job-creation-in-Mozambique-Full-Synthesis-Paper_Oct-2017.pdf

⁵¹ https://allafrica.com/stories/202003200527.html



terem contratos temporários, o que permite aos empregadores despedi-los facilmente. Adicionalmente, muitas empresas trabalham regularmente à margem da lei, sem regulações internas e uma relação apenas nominal com os sindicatos. Alguns empregadores até proíbem a criação de comissões sindicais ou um órgão representativo básico dos sindicatos na empresa. Além disso, o processo de negociação de ordenados acima do salário mínimo é praticamente inexistente em muitas empresas, e existe um incumprimento generalizado dos empregadores com as medidas de saúde e segurança no trabalho.

A discriminação de género no emprego também persiste: existe uma grande diferença de género em termos de qualidade e intensidade do emprego em Moçambique, com as mulheres a terem menos probabilidades do que os homens de trabalhar no setor de não subsistência emergente, assim como no setor público ou como empregadoras, ao mesmo tempo que tinham mais probabilidades de serem trabalhadoras independentes ou trabalhadoras familiares não remuneradas, 52 o que se traduz, frequentemente, em ordenados muito baixos e ausência de qualquer tipo de segurança social. Adicionalmente, a Rede SOLIDAR também salienta que, embora a licença de maternidade tenha aumentado para 90 dias para as mulheres, os homens continuam a ter direito a apenas 7 dias de licença de maternidade, refletindo um preconceito de género entranhado e sistemático quando se trata da assistência doméstica.



Trabalho Infantil

Moçambique ratificou todas as principais convenções internacionais relativamente ao trabalho infantil, tal como adotou legislação nacional para combater esta prática, e que foi reforçada nos últimos anos: em novembro de

52 https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/saje.12220



2018, o governo alterou a Lei do Sistema Nacional de Educação. aumentando a idade de ensino mínimo obrigatório para os 15 anos, tal como propôs e aprovou uma revisão do Código do Trabalho, definindo os 15 anos como a idade mínima para trabalhos leves, eliminando as disposições anteriores que permitiam esses trabalhos desde os 12 anos.53 Em vez disso, a idade laboral mínima sem restrições é definida nos 18 anos,54 mas isto apenas se aplica a crianças que trabalham em emprego formal.

Apesar da existência destas disposições, o trabalho infantil continua a ser generalizado no país: 22,5% das crianças com idades compreendidas entre 5-14 anos trabalham e 22,4 % daquelas com idades compreendidas entre 7-14 anos conjugam o trabalho e a escola.

As crianças estão envolvidas nas piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho doméstico forçado, bem como na realização de tarefas perigosas na produção de tabaco e estão sujeitas a trabalho doméstico forçado, exploração na agricultura, venda ambulante e exploração sexual nas áreas urbanas de Moçambique e África do Sul. Alguns relatórios também indicam casos de crianças em situações de escravidão por dívida no setor mineiro artesanal. As autoridades locais documentaram alguns acidentes graves neste setor, incluindo alguns que resultaram em mortes.55

Recentemente, o governo de Moçambique lançou o Plano de Ação Nacional para Combater as Piores Formas de Trabalho Infantil (2017-2022), «com o objetivo de mapear 70 % das ocorrências das piores formas de trabalho infantil por província e atividade, e retirar 20 000 crianças das piores formas de trabalho infantil, no sentido de inscrevêlas no programa de Subsídio Social Básico», um programa financiado pelo governo e por doadores para oferecer ajuda financeira a crianças órfãs, e que visa melhorar a sua frequência da escola secundária.⁵⁶

⁵³ https://www.dol.gov/sites/dolgov/files/ILAB/child_labor_reports/tda2018/Mozambique.pdf; https://www.humanium.org/en/mozambique/

⁵⁴ https://mz.usembassy.gov/mozambique-2018-human-rights-report/

⁵⁵ https://www.dol.gov/sites/dolgov/files/ILAB/child_labor_reports/tda2018/Mozambique.pdf

⁵⁶ https://www.humanium.org/en/mozambique/



4.1.1 Promover o Trabalho Digno em Moçambique: Recomendações da Rede SOLIDAR

A garantia do Trabalho Digno e a proteção dos direitos dos trabalhadores são uma condição sine qua non para a concretização dos Direitos Económicos e Sociais, e também são uma parte integrante do Objetivo 8 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Por este motivo, e com base nas provas apresentadas em relação à proteção dos direitos no trabalho em Moçambique e os desafios que o país continua a enfrentar nesta esfera, a rede SOLIDAR apela à UE para:

- Apoiar o governo moçambicano através do financiamento e aconselhamento mais técnico para erradicar o emprego informal e apoiar os trabalhadores, especialmente aqueles mais vulneráveis, como mulheres em atividades não remuneradas, através da transição para o emprego formal. Isto exige que os empregadores também paguem prestações contributivas para trabalhadores diários e ocasionais:
- Proporcionar oportunidades de criação e formação de capacidades de negociação coletiva aos sindicatos, de modo a reforçar e empoderar os trabalhadores moçambicanos e as redes sindicais, e a disponibilizar financiamento e/ou oportunidades para a educação dos empregadores sobre o valor e papel dos sindicatos no desenvolvimento económico e negociação coletiva;
- Combater o trabalho infantil ao criar mecanismos de controlo. tais como observatórios com vários parceiros (instituições, OSC, agências de cooperação) para monitorizar e reportar casos

de violação de direitos das crianças, humanos e do trabalho e responsabilizar as instituições e os colaboradores.

4.2 Acesso Universal à Educação

A educação - incluindo a educação ao longo da vida - reduz as desigualdades e promove a igualdade de género. Todos devem ter direito a educação de qualidade e inclusiva, formação e educação ao longo da vida, no sentido de conservar e adquirir as competências necessárias para participar plenamente na sociedade e gerir eficazmente as transições no mercado laboral.

Em Moçambique, o ensino básico (dividido em inferior e superior) é gratuito e obrigatório. A sua duração foi prolongada de sete para nove anos graças à reforma de 2018 da Lei do Sistema Nacional de Educação. 57 O setor da educação recebe a maior percentagem do orçamento do Estado, mais de 15 por cento, o que se traduziu num aumento significativo das matrículas no ensino básico ao longo da última década.58

No entanto, apesar destas melhorias, cerca de 1,2 milhões de crianças continuam sem acesso à educação, mais raparigas do que rapazes, com a estagnação das matrículas, especialmente no ensino básico superior e secundário.⁵⁹ A discriminação contra crianças com deficiências também se mantém, incluindo crianças com albinismo, que enfrentam a rejeição da escola, da comunidade e, por vezes, das suas próprias famílias, colocando-as em risco de serem raptadas e traficadas, devido a crenças supersticiosas associadas às partes do seu corpo, as quais, supostamente, trazem riqueza e boa sorte.

A qualidade da educação e a melhoria da aprendizagem também são problemáticas: de acordo com um estudo de avaliação de 2017, com base numa amostra representativa das competências básicas de leitura, escrita e aritmética das crianças da África subsariana, 79

⁵⁷ https://www.globalpartnership.org/where-we-work/mozambique 58 https://www.unicef.org/mozambique/en/education 59 Ibidem

% das crianças moçambicanas não sabem ler uma palavra simples em português, apenas 18 % sabem somar valores com dois dígitos e ainda menos conseguem realizar outros cálculos de aritmética básicos. As razões para isto são variadas, sendo que uma delas é o baixo nível de educação dos professores: por exemplo, o mesmo estudo descobriu que menos de 60 por cento dos professores de matemática em Moçambique conseguem realizar multiplicações de valores com dois dígitos, enquanto que nenhum professor conseguiu corrigir convictamente (ou seja, atingiu uma classificação de 80 % ou mais no teste fornecido para avaliar esta competência no âmbito do estudo) o trabalho das crianças em aspetos como a alfabetização, compreensão escrita, vocabulário e correção formal.⁶⁰ Adicionalmente, os níveis de absentismo dos professores das escolas também são extremamente elevados, com 1 em 2 ausentes da sala de aula durante as horas letivas, 61 o que contribui para que as crianças tenham efetivamente apenas 74 dos 190 dias de escola previstos ao longo do ano.62

Finalmente, conforme salientado pela Rede SOLIDAR em Moçambique, outro grande obstáculo à educação continua a ser a acessibilidade, especialmente para crianças em zonas rurais, que são forçadas a percorrer longas distâncias para chegarem às suas escolas, as quais também não têm, frequentemente, infraestruturas adequadas. Outros fatores de discriminação no ambiente rural incluem acesso escasso a água e saneamento, escassez de dispositivos de informação e comunicação, falta de energia elétrica, bem como trabalho infantil e subnutrição.⁶³

Em geral, as escolas também nem sempre são espaços seguros para as crianças em Moçambique e, especialmente, para as raparigas, pois o abuso físico e sexual é generalizado, com relatos que apontam para a existência de professores do sexo masculino que exigem sexo a alunas do sexo feminino.⁶⁴

60 https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/25964/WPS7956.pdf?sequence=1&isAllowed=y



⁶¹ Ibidem

⁶² https://www.globalpartnership.org/where-we-work/mozambique

⁶³ https://www.humanium.org/en/mozambique/

 $^{64\} https://www.dol.gov/sites/dolgov/files/ILAB/child_labor_reports/tda 2018/Mozambique.pdf$

Para cumprir os desafios do setor da educação, o governo de Moçambique lançou recentemente um novo Programa do Setor da Educação (PSE) 2020-2029, que apresenta 3 prioridades:

- «Garantir a inclusão e a igualdade no acesso, participação e retenção garantindo que todas as crianças, jovens e adultos têm acesso a um ciclo completo de preparação escolar, ensino básico e secundário inferior:
- 2. «Garantir a qualidade da aprendizagem assegurando que as crianças, jovens e adultos adquirem alfabetização básica, matemática e competências para a vida»:
- 3. «Garantir a governação transparente, participativa, eficiente e eficaz, desenvolvendo as capacidades dos funcionários do ministério da educação para permitir que os planeadores e responsáveis do setor da educação coloquem em prática políticas e estratégias fundamentadas.»⁶⁵

Adicionalmente, o programa também tem em conta os desastres naturais, o que afetou a implementação do plano anterior, e inclui um foco mais forte no género em todas as prioridades.⁶⁶

4.2.1 Garantir educação de qualidade em Moçambique: Recomendações da Rede SOLIDAR

A concretização de uma educação inclusiva e equitativa de qualidade é uma parte integrante do Objetivo 4 da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável. Existem muitos desafios em Moçambique que continuam a exigir atenção neste setor para o país alcançar este Objetivo.

A Rede SOLIDAR destaca, sobretudo, as seguintes áreas de melhoria, que devem receber especial atenção pela UE na sua cooperação com Moçambique no contexto da Programação 2021-2027 da UE, e que contribuiriam para a concretização das prioridades da Comissão de aumentar o capital humano através da promoção da educação e das competências, bem como da salvaguarda de direitos fundamentais, igualdade de género e empoderamento das mulheres.⁶⁷ A UE deve:

- Apoiar o governo moçambicano, através do financiamento e aconselhamento técnico, a melhorar a gestão e os recursos dos serviços públicos de educação, dando especial atenção a
 - melhorar a qualidade da educação através da formação dos professores;
 - estabelecer mecanismos de controlo para combater o absentismo nas escolas, juntamente com garantir alojamento adequado para os professores, cuja ausência continua a ser um dos principais fatores para o absentismo nas escolas rurais;
 - fornecer equipamento escolar adequado e novas infraestruturas de transporte e escolares, para garantir a acessibilidade das crianças em zonas rurais remotas.
- Promover campanhas e programas de combate ao assédio sexual e discriminação nas escolas, em prol do empoderamento feminino, igualdade de género, e da integração social de crianças vulneráveis, tais como crianças com deficiências.

⁶⁵ https://www.globalpartnership.org/where-we-work/mozambique

⁶⁷ https://ec.europa.eu/international-partnerships/our-work_en

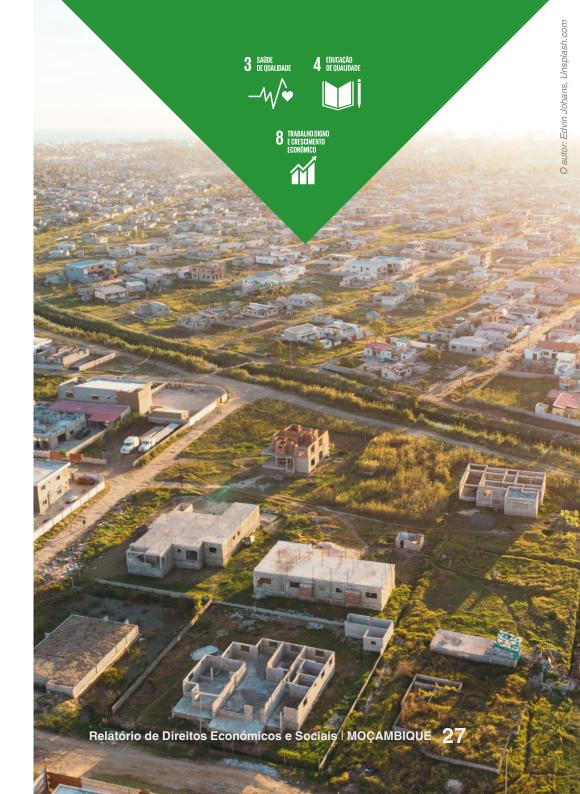
4.3 Acesso Universal à Saúde

A satisfação dos mais elevados padrões de saúde e bem-estar é um dos direitos fundamentais de todos os seres humanos. Uma boa saúde melhora a qualidade de vida, aumenta a capacidade de aprendizagem, fortalece famílias e comunidades e reforça a produtividade da mão de obra. Os governos têm uma responsabilidade para com a saúde dos seus povos, e garantir-lhes o acesso a cuidados de saúde de qualidade e acessíveis é uma manifestação da justiça social.

O sistema de saúde moçambicano é caracterizado por uma mistura de atores do setor público e privado, incluindo organizações sem fins lucrativos, embora o setor público continue a ser o principal prestador de cuidados de saúde, com uma rede que abrange cerca de 60 % da população.⁶⁸ O Decreto 9/1992 regulamenta o setor de saúde privado e estabelece as taxas que os prestadores privados devem pagar ao Estado para manter a sua licença profissional. As taxas constituem receitas estatais e são reembolsadas ao Ministério da Saúde. O orçamento da saúde pública é financiado, sobretudo, através de fundos de doadores (49 %), com uma contribuição de 46 % do governo em 2016.⁶⁹

Graças ao processo de desenvolvimento socioeconómico bemsucedido que o atravessou nos últimos 20 anos, Moçambique alcançou bons progressos em termos de melhoria da saúde média da população. Por exemplo, a esperança média de vida à nascença aumentou de 45 anos em 1995 para 58 anos em 2016 e, atualmente, 97 % das grávidas têm, no mínimo, uma consulta pré-natal. Em geral, o acesso a cuidados de saúde básicos também melhorou.⁷⁰

⁷⁰ https://www.usaid.gov/mozambique/global-health; https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/09581 596.2020.1769838



⁶⁸ https://www.uhcpartnership.net/country-profile/mozambique/

⁶⁹ https://thinkwell.global/wp-content/uploads/2020/02/AID-656-C-17-00002-Private-Sector-Final-Revised-Report.pdf



No entanto, a média de resultados da saúde do país continua a ter uma má classificação numa perspetiva global, pois Moçambique continua a registar uma das mais elevadas taxas de mortalidade materna e infantil do mundo, e 43 % das crianças com menos de cinco anos sofrem de subnutrição. Além disso, as doenças transmissíveis continuam disseminadas, e representam a principal causa de morte no país: 29 % de todas as mortes devem-se à malária, 27 % ao VIH/SIDA (na realidade, Moçambique tem a oitava maior taxa de prevalência de VIH no mundo),⁷¹ 6 % a doenças perinatais e 4 % tanto a doenças diarreicas, como a infeções nas vias respiratórias inferiores. Também existem grandes diferenças na mortalidade em regiões urbanas e rurais, com a malária como a principal causa de morte em zonas rurais, e o VIH/SIDA como a principal causa de morte em zonas urbanas.⁷²

Conforme salientado pela Rede SOLIDAR em Moçambique, a divisão urbana-rural também é relevante em termos da disponibilidade e acessibilidade dos serviços de saúde, pois mais de metade dos moçambicanos, especialmente aqueles que vivem em zonas rurais, andam uma hora ou mais até à unidade de saúde mais próxima. A inexistência de stocks de medicamentos é comum, e o rácio médico/paciente continua extremamente elevado no país, pois existem apenas três médicos por 100 000 pessoas - uma das percentagens mais reduzidas no mundo -⁷³ e apenas 7 camas hospitalares para cada 10 000 habitantes (com base nos dados de 2011).⁷⁴

Adicionalmente, os sistemas de rastreamento, motivação e retenção de funcionários são fracos, e os profissionais da saúde na linha da frente têm, frequentemente, pouca formação e capacidades de

⁷¹ https://www.healthpolicyproject.com/pubs/7887/Mozambique_HFP.pdf

⁷² https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/09581596.2020.1769838

⁷³ https://www.usaid.gov/mozambique/global-health

⁷⁴ https://www.uhcpartnership.net/country-profile/mozambique/

gestão limitadas,75 para além de serem mal remunerados. A nossa Rede relata que, na verdade, o ordenado mínimo dos trabalhadores essenciais - com exceção daqueles que trabalham nos serviços de abastecimento de eletricidade e água, e serviços financeiros incluindo profissionais da saúde, como as enfermeiras, permanecem no fundo da tabela salarial em Moçambique, juntamente com os trabalhadores agrícolas e da administração pública.

De modo geral, o setor da saúde moçambicano continua a enfrentar muitos desafios. O governo está empenhado em melhorar a qualidade e o acesso aos serviços de cuidados de saúde para a população mocambicana, na perspetiva de alcançar uma cobertura médica universal e, em 2013, publicou o seu mais recente Plano Estratégico do Setor da Saúde (PESS 2014-2019), composto por 7 objetivos estratégicos, incluindo: (1) aumentar o acesso e a utilização dos serviços de saúde; (2) melhorar a qualidade da prestação de serviços; (3) reduzir as desigualdades geográficas e entre grupos populacionais diferentes no acesso e utilização dos serviços de saúde; (4) aumentar a eficiência na prestação de serviços e utilização de recursos; (5) Reforçar as parcerias da saúde; (6) aumentar a transparência e a responsabilização relativamente à gestão de bens públicos; (7) reforçar o sistema de Saúde moçambicano.⁷⁶

O Objetivo 3 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável consiste em assegurar vidas saudáveis e promover o bem-estar das pessoas de todas as idades. A conquista deste objetivo é um pré-requisito fundamental para a concretização de todos os Direitos Económicos e Sociais e ao Trabalho Digno. Garantir a prestação de cuidados de saúde de boa qualidade e acessíveis também faz parte das prioridades atuais da Comissão Europeia, sendo considerado um dos principais pré-requisitos necessários para aumentar o capital humano dos países e, consequentemente, a sua capacidade de desenvolvimento, bem como assegurar o respeito dos direitos fundamentais dos indivíduos.77

À luz deste contexto, a Rede SOLIDAR recomenda que a UE promova o acesso dos cidadãos moçambicanos a cuidados de saúde, implementado as seguintes medidas:

- Ajudar o governo moçambicano, através do financiamento contínuo e aconselhamento técnico, a combater a propagação e a tratar as doenças transmissíveis em Moçambique, através da implementação de programas de saúde ad hoc:
- Ajudar o governo moçambicano a colmatar o fosso urbano-rural em termos da prestação e qualidade dos cuidados de saúde, investindo em infraestruturas de saúde novas e acessíveis, bem como no desenvolvimento da formação para o pessoal médico e num aumento do seu salário mínimo, bem como no alojamento para funcionários.

^{4.3.1} Garantir cuidados de saúde de qualidade em Moçambique: Recomendações da Rede SOLIDAR

⁷⁵ https://www.usaid.gov/mozambique/global-health

⁷⁶ https://www.uhcpartnership.net/country-profile/mozambique/

⁷⁷ https://ec.europa.eu/international-partnerships/our-work en

5. O IMPACTO DA COVID-19 NOS DIREITOS SOCIAIS E ECONÓMICOS E NA SOCIEDADE CIVIL

A crise da COVID-19 teve um impacto significativo na vida das pessoas em Moçambique. A 30 de março de 2020, o Presidente da República declarou o Estado de Emergência devido a calamidade pública como consequência da pandemia da COVID-19, no qual foram estabelecidas uma série de medidas excecionais e temporárias relacionadas com a liberdade e garantias dos indivíduos e relacionadas com o setor económico-financeiro e industrial.⁷⁸

A Rede SOLIDAR no terreno relata que o trabalho das organizações da sociedade civil e sindicatos foi profundamente afetado pelas medidas de distanciamento social impostas pelo governo, pois o trabalho no terreno e as reuniões presenciais (ex. dos sindicatos com os trabalhadores, e reuniões da comunidade para pessoas com deficiências) tiveram de ser suspensos. As reuniões com as autoridades e decisores políticos também passaram a ser mais difíceis, o que afetou a capacidade das ONG de influenciarem a criação de políticas e as decisões políticas, e também a coordenação de planeamento conjunto, projetos e atividades de acompanhamento. Muitas reuniões passaram a ser online e, tal como na maior parte do mundo, os colaboradores tiveram tendência a trabalhar a partir de casa sempre que possível.

Em termos de direitos económicos e sociais, estes ficaram ainda mais em risco como consequência da pandemia, pois esta exacerbou as inseguranças existentes, especialmente para os trabalhadores. Na realidade, o desemprego está a aumentar, como consequência da crise da COVID-19, com as estimativas iniciais do governo a preverem que este pode aumentar entre 7 e 10 pontos percentuais, da taxa atual de 20 % para 27-30 %, e, conforme salientado pela nossa Rede, o desemprego irá afetar especialmente as comunidades mais vulneráveis, tais como trabalhadores informais e pessoas com deficiências, pois estes grupos são os primeiros a serem despedidos pelos empregadores. Também está previsto um aumento da precariedade e irregularidade laboral, bem como atividades de sobrevivência entre os trabalhadores, que tentam compensar as perdas no rendimento induzidas pela procura. Além disso, apesar da tentativa do governo de reforçar a proteção social e os serviços de saúde devido à pandemia, as disposições e infraestruturas existentes não são suficientemente flexíveis ou abrangentes para satisfazer eficazmente as necessidades dos trabalhadores e das pessoas.

Neste contexto, a Rede SOLIDAR em Moçambique apela à UE que apoie o trabalho das OSC e sindicatos no terreno através da atribuição de financiamento de emergência para iniciativas como o fornecimento de alimentos e kits de higiene, especialmente para as comunidades mais vulneráveis, bem como atividades educativas e de sensibilização para evitar a propagação do vírus.

⁷⁸ https://www.srslegal.pt/xms/files/Information_Note_-_State_of_Emergency_in_Mozambique_.pdf

6. CONCLUSIONS

A promoção dos Direitos Económicos e Sociais e de um ambiente favorável e propício às OSC e Defensores dos Direitos Humanos é um pré-requisito essencial para a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os seus ODS.

A pandemia da COVID-19 e as políticas de resposta à mesma, e as dificuldades que estas causaram e vão continuar a causar nas vidas das pessoas, especialmente quando se trata da sua capacidade para trabalhar, aceder a serviços públicos, tais como a saúde e a educação, sem esquecer a capacidade de exercer direitos fundamentais, tais como a liberdade de reunião, tornam ainda mais urgente a promoção dos direitos económicos e sociais e o reforço do tecido da sociedade civil dos países.

O processo de Programação da UE em curso representa uma verdadeira oportunidade para abordar estas questões e garantir que os direitos económicos e sociais e a concretização dos ODS serão a base do trabalho futuro da UE com países parceiros, um trabalho que a SOLIDAR está pronta para apoiar. Mais especificamente, e em conformidade com o Consenso Europeu e as prioridades da Comissão Von der Leyen de 2019, a rede SOLIDAR faz as seguintes recomendações à UE, relativamente a (1) criar um ambiente propício às OSC e (2) promover o trabalho digno e a proteção social no Moçambique.











EM RELAÇÃO À CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE PROPÍCIO ÀS OSC E DDH, A REDE SOLIDAR **APELA À UE QUE:**

- Pressione o governo moçambicano a garantir o respeito dos direitos fundamentais dos indivíduos, incluindo a liberdade de expressão, pensamento e informação, bem como que ajude o governo a assegurar a responsabilização dos autores de atos de violência contra os Defensores dos Direitos Humanos, incluindo membros das forças policiais:
- Aconselhe o governo moçambicano a adotar a nova legislação que visa, especificamente, a proteção dos Defensores dos Direitos Humanos, bem como que atribua mais recursos para garantir as atividades eficazes e eficientes do Gabinete do Provedor de Justiça e da Comissão Nacional de Direitos Humanos; a UE deve ainda encorajar o governo a melhorar a disseminação dos instrumentos e documentos legais, de gestão e monitorização, nacionais e internacionais, tais como planos estratégicos nacionais, convenções internacionais e a Agenda de Desenvolvimento Sustentável, aos quais a maior parte das pessoas atualmente não tem acesso ou conhecimento:
- Auxilie o governo:
 - a criar mecanismos de financiamento público para as OSC e a oferecer mais oportunidades de formação para consolidar o tecido da sociedade civil moçambicana;
 - a estabelecer um sistema de consulta política metódico para assegurar a participação da sociedade civil no processo de criação de políticas;





- a rever a Lei do Associativismo com base nas sugestões das OSC, incluindo simplificar o processo de publicação de documentos no Jornal Oficial do governo e garantir a redução dos custos processuais, de modo a não discriminar organizações mais pequenas e comunitárias no processo de registo.
- A simplificar o processo e requisitos da UE para acesso ao financiamento por parte das OSC, oferecendo oportunidades de formação acessíveis e temáticas (incluindo formação e financiamento especificamente direcionados para pessoas que trabalham com grupos vulneráveis, tais como pessoas com deficiências, e para OSC fora da capital de Maputo) para permitir às organizações aumentarem a sua capacidade de elaborar propostas de projeto. Adicionalmente, o financiamento da UE deve abranger os custos administrativos incorridos pela OSC no seu processo de candidatura a financiamento e na execução do projeto.

EM RELAÇÃO À PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO E DA PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS, A REDE SOLIDAR APELA À UE QUE:

Trabalho Digno

- Apoiar o governo moçambicano através do financiamento e aconselhamento mais técnico para erradicar o emprego informal e apoiar os trabalhadores, especialmente aqueles mais vulneráveis, como mulheres em atividades não remuneradas, através da transição para o emprego formal. Isto exige que os empregadores também paguem prestações contributivas para trabalhadores diários e ocasionais;
- Proporcionar oportunidades de criação e formação de capacidades de negociação coletiva aos sindicatos, de modo a reforçar e empoderar os trabalhadores moçambicanos e as redes sindicais, e a disponibilizar financiamento e/ou oportunidades para a educação dos empregadores sobre o valor e papel dos sindicatos no desenvolvimento económico e negociação coletiva;
- Combater o trabalho infantil ao criar mecanismos de controlo. tais como observatórios com vários parceiros (instituições. OSC, agências de cooperação) para monitorizar e reportar casos de violação de direitos das crianças, humanos e do trabalho e responsabilizar as instituições e os colaboradores.

EM RELAÇÃO À PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO E DA PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS, A REDE SOLIDAR APELA À UE QUE:

Acesso à Educação

- Apoiar o governo moçambicano, através do financiamento e aconselhamento técnico, a melhorar e gestão e os recursos dos serviços públicos de educação, dando especial atenção a
 - melhorar a qualidade da educação através da formação dos professores;
 - estabelecer mecanismos de controlo para combater o absentismo nas escolas, juntamente com garantir alojamento adequado para os professores, cuja ausência continua a ser um dos principais fatores para o absentismo nas escolas rurais:
 - fornecer equipamento escolar adequado e novas infraestruturas de transporte e escolares
- Promover campanhas e programas de combate ao assédio sexual e discriminação nas escolas, em prol do empoderamento feminino, igualdade de género, e da integração social de crianças vulneráveis, tais como crianças com deficiências.

Acesso a Cuidados de Saúde

- Ajudar o governo moçambicano, através do financiamento contínuo e aconselhamento técnico, a combater a propagação e a tratar as doenças transmissíveis em Moçambique, através da implementação de programas de saúde ad hoc;
- Ajudar o governo moçambicano a colmatar o fosso urbanorural em termos da prestação e qualidade dos cuidados de saúde, investindo em infraestruturas de saúde novas e acessíveis, bem como no desenvolvimento da formação para o pessoal médico e num aumento do seu salário mínimo.

Prioridades da COMISSÃO e Trabalho dos Membros da SOLIDAR em Moçambique



CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E EMPREGO

A ISCOS e a Solidar Suisse contribuem para a redução do emprego vulnerável e para a garantia das normas mínimas em todas as formas de relações laborais. Promovem a forte organização dos trabalhadores, e a sua auto-organização e reforcam alianças laborais dignas nacionais e regionais. campanhas e redes na região da África do Sul.

GOVERNAÇÃO, PAZ, SEGURANÇA E ESTABILIDADE

A Plataforma da Sociedade Civil Para a Saúde - PLASOC, Solidar Suisse e Grupo Moçambicano da Divida - GMD trabalha para reforçar as organizações da sociedade civil autónomas e democráticas e as suas redes. Promove o melhor acesso a serviços e recursos públicos de qualidade (água, saúde, educação) para populações marginalizadas, através de processos participativos e democráticos de planeamento e orçamentação, e também promove processos participativos, transparentes e democráticos de responsabilização e tomada de decisões na elaboração e implementação de Programas de Desenvolvimento ao nível do distrito, município e província.

O Instituto de Estudos Sociais e Económicos - IESE conduz estudos e investigações sociais e económicos, apresentando indícios e recomendações que contribuem para a criação de políticas de desenvolvimento sustentável em Moçambique.

AUTORES E ORGANIZAÇÕES COLABORADORAS

Solidar Suisse

Instituto de Estudos Sociais e Económicos - IESE Plataforma Da Sociedade Civil Para Saúde - PLASOC Fórum das Associações Moçambicanas de Deficientes - FAMOD Grupo Moçambicano da Dívida - GMD ISCOS Moçambique



solidar

Rue de Pascale 4-6 B-1040 Brussels – Belgium www.solidar.org

Editor Responsável: SOLIDAR aisbl

Autores: Jorge Joaquim Lampião, Solidar Suisse;

Avilia Zavarella, SOLIDAR

Coordenação SOLIDAR: Isabel Fajardo Lopez,

Alba Gonzalez, Barbara Caracciolo

Edição: Violeta Meotto

Design Gráfico: Dagmar Bleyová Impresso em Papel Reciclado

A SOLIDAR é uma rede europeia de 60 ONG que trabalham para promover a justiça social na Europa e em todo o mundo. A SOLIDAR manifesta as preocupações das suas organizações membros à UE e instituições internacionais em todos os setores de atividade associados às questões sociais, cooperação internacional e educação ao longo da vida. Para mais informações - www.solidar.org

© SOLIDAR setembro de 2020



This publication was produced with the financial support of the European Union. Its contents are the sole responsibility of SOLIDAR and do not necessarily reflect the views of the European Union

Organising International Solidarity (OIS)

A presentation of the OIS programme can be found at the following link: https://prezi.com/view/9zuxuivoqUSD3w1pGJSz/